



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional – 4ª SR

**AQUISIÇÃO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) ÁGUAS MINERAIS ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E 70 (SETENTA) VASILHAMES NOVOS DE 20 LITROS, VAZIOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL**

| Item | Descrição do Produto  | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|---|---------|--------|----------------|---------------|
| 01   | <b>ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA):</b><br><b>Especificação:</b> Envase de água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, embalagem retornável fabricada em termoplástico resistente, azul, transparente, atóxica, com protetor na parte superior, fechamento com tampa de pressão e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, procedência e validade impressa na embalagem do produto, suas condições deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.  | UND     | 1.500  | R\$ 7,50       | R\$ 11.250,00 |
| 02   | <b>ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO NOVO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (COMPLETO):</b><br><b>Especificação:</b> Envase de água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas NOVOS de 20 (vinte) litros, ano de fabricação 2022 ou superior, embalagem retornável fabricada em termoplástico resistente, azul, transparente, atóxica, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, com protetor na parte superior, fechamento com tampa de pressão e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, procedência e validade impressa na embalagem do produto, suas condições deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. | UND     | 70     | R\$ 26,67      | R\$ 1.866,9   |

## 1. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1.1 A água mineral deverá ser:

- Classificada com água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- Registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, atender à Portaria 421/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA;
- Atender as características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25.03.2005 da ANVISA;
- Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**4ª Superintendência Regional – 4ª SR**

e) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber e outras legislações pertinentes

f) Envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega na CODEVASF.

1.2 Água mineral deverá apresentar as seguintes características:

a) Água Mineral não fluoretada (sem gás), fracamente radioativa e hipotermal na Fonte;

b) PH a 25°C – em níveis entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete), comprovados no rótulo da embalagem;

c) Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos oficiais de controle.

1.2.1. O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogênio ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa.

1.2.1.1 O PH é um valor que indica a acidez ou a alcalinidade de uma determinada substância ou produto dentro de uma escala de 0 a 14. Quanto mais baixo o valor, maior a acidez e quanto mais alto, mais alcalino, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.

1.3. As embalagens de água deverão conter rótulo com a apresentação da marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último laudo expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.4. Os vasilhames serão entregues sem amassamentos, rachaduras, remendos ou deformações internas e externas.

1.5 Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;

1.6 Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;

1.7. O fornecimento deverá se pautar nas regras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente as Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 173/2006, que dispõe sobre lista de verificação de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

1.8 A empresa deverá realizar a entrega dos materiais (limpos e sem avarias) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do pedido de fornecimento emitida pela 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.

1.9. A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os materiais junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).

1.10. Os produtos deverão ser protegidos com lona, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares.